

#### EDITAL Nº. 001/2021

# CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO PARA INGRESSO DISCENTE EM 2020.2

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido— UFERSA torna pública a abertura de Processo Seletivo destinado a selecionar discentes para o curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais, na modalidade presencial, que será realizada nos seguintes termos:

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da PROGRAD, localizada no primeiro andar do prédio da Reitoria, no Campus Leste, na Avenida Francisco Mota 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró RN, telefone (84) 3317-8234.
- 1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá como público-alvo:
  - a) Professor/a em exercício nas escolas do campo da rede pública que, tendo o Ensino Médio concluído, não tenha formação de nível superior;
  - b) Profissionais da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo ou vinculados a movimentos sociais ou sindicais do campo ou movimentos sociais urbanos que desenvolvem atividades voltadas para as populações do campo, que, tendo o Ensino Médio concluído, não tenham formação de nível superior;
  - c) Profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à Educação

Básica da população do campo, que, tendo o ensino médio concluído, não tenham formação de nível superior;

- d) Jovens e adultos residentes em comunidades do campo que tiverem concluído o ensino médio ou curso equivalente e que não tenham formação em nível superior.
- Candidatos que não se enquadrem nos requisitos do subitem 1.2 terão sua inscrição indeferida.
- 1.4. São consideradas escolas do campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e, mais amplamente, aquelas escolas que mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendem população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo (Decreto nº 7.352, artigo 1º, § 1º, Inciso II, de 4 de novembro de 2010).
- 1.5. O Processo Seletivo de que trata este Edital adotará reserva de vagas para candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016.
- 1.6. Não poderão concorrer às vagas reservadas de acordo com a Lei n.º12.711, de 29 de agosto de 2012 os candidatos que:
  - a) Tenha, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio;
  - b) Cursaram o ensino médio em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB);
  - Tenham cursado o ensino médio em escola particular mediante bolsa de ensino integral ou parcial.
- 1.7. A inscrição do candidato no processo seletivo implica no consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das

informações prestadas no ENEM 2019 ou 2018 ou 2017, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU;

- 1.8. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFERSA e pode apresentar a devida documentação (vide Anexo I) para concorrer às vagas de que trata este Edital.
- 1.9. A UFERSA se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.
- 1.10. Os resultados do processo seletivo serão válidos unicamente para o ingresso no semestre 2020.2.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas 60 (sessenta) vagas, distribuídas conforme o Quadro 1:

VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				
AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS LEI N.º 12.711/2012 e			
	N.º 13.409/2016			
30	30			

Quadro 1: Vagas por modalidade de concorrência

- 2.2. As vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 estarão dispostas em 8 (oito) grupos, que possuem as seguintes descrições:
- GRUPO L1 Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- GRUPO L2 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas,

com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

- GRUPO L5 Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- GRUPO L6 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- GRUPO L9 Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- GRUPO L10 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- GRUPO L13 Candidatos <u>com deficiência</u> que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- GRUPO L14 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 2.3. Em conformidade com o art. 19º da Lei Nº 9.394/96 (LDB) considerase instituições de ensino públicas, assim entendidas, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
- 2.4. Só poderá ocupar uma das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) para egressos de escola pública, o estudante que atenda a todos os seguintes requisitos:
  - tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a

comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;

- b) Ou tenha cursado parcialmente, e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados, junto com o diploma ou equivalente de conclusão do Ensino Médio emitido com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c) não tenha cursado, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e
- d) Ou tenha diploma ou equivalente de conclusão do Ensino Médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que comprove, por meio de declaração constante no anexo deste edital, que nunca tenha cursado em escola que não seja pública.
- 2.5. Não poderão concorrer às vagas reservadas de acordo com a Lei n.º12.711, de 29 de agosto de 2012 os candidatos que:
  - a) Tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio.

- b) Cursaram o Ensino Médio em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino. (Art. 20 da Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB).
- c) Tenham cursado o Ensino Médio em escola particular mediante bolsa de ensino integral ou parcial.
- 2.6. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Lei estadual Nº 9.696, de 25 de fevereiro de 2013.
- 2.7. O/a candidato/a com deficiência poderá optar por concorrer à vaga do curso em conformidade com o subitem 2.2 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega da documentação constante no ANEXO III deste edital.
- 2.8. O/a candidato/a que não declarar sua condição no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.
- 2.9. Em conformidade com a Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID.
- 2.10. O laudo emitido, descrito no subitem 2.6 deste edital, somente terá validade se emitido nos últimos 12 meses, a contar da data de realização da inscrição no processo seletivo, emitido por especialistas na área da deficiência, e ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

- 2.11. A UFERSA se reserva o direito de verificar as informações que constam no laudo; e irá convocar o/a candidato/a para submeter-se à perícia realizada por uma comissão multiprofissional constituída por profissionais especializados, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do/a candidato/a como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com base na legislação especificada no subitem 2.6.
- 2.12. Os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência (cotas L9, L10, L13 e L14) deverão comparecer a comissão multiprofissional em dia e horário a ser determinado pela UFERSA em cronograma específico;
- 2.13. O/a candidato/a que não comparecer a Comissão Multiprofissional será excluído das demais etapas e deste processo seletivo.
- 2.14. Compete exclusivamente ao/a candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária, para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.
- 2.15. O/a candidato/a com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima.
- 2.16. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFERSA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- A distribuição de vagas, de acordo com o subitem 2.2, está disposta no Quadro 2.

VAGAS LEI N.º 12.711/2012 e N.º 13.409/2016							
L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L4
5	8	5	8	1	1	1	1

Quadro 2: Distribuição das vagas reservadas

2.18. Os/as candidatos/as não optantes por um dos grupos de reserva de vaga definidos no subitem 2.2 deste Edital serão denominados pertencentes à AMPLA CONCORRÊNCIA.

# 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições devem ser feitas através de formulário online disponibilizado no sitio da UFERSA (<a href="https://prograd.ufersa.edu.br/">https://prograd.ufersa.edu.br/</a>), exclusivamente no período de 11 a 15 de janeiro de 2021, na qual o candidato deverá fornecer além de dados de identificação, seu número de inscrição no ENEM 2019 ou 2018 ou 2017. Fica a critério de o candidato escolher com qual nota deseja participar do processo seletivo.
- 3.2. Havendo mais de uma inscrição, de um mesmo candidato, será consideradas apenas a última realizada no período definido no item 3.1.
- 3.3. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.
- 3.4. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- O candidato que n\u00e3o tiver realizado o ENEM 2019 ou 2018 ou 2017 ter\u00e1 sua inscri\u00e7\u00e3o indeferida.
- 3.6. Serão indeferidos os candidatos que já tem vínculo com a UFERSA no mesmo curso e turno.

- 3.7. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá optar por concorrer a uma das categorias de vagas reservadas descritas no subitem 2.2 ou por "vagas de ampla concorrência", sendo que esta opção não poderá ser alterada durante o processo seletivo.
- 3.8. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá enviar, via internet (upload): os documentos descritos no ANEXO II, conforme a cota escolhida e o comprovante de que atende integralmente ao que estabelece o subitem 1.2 deste edital, através de um dos documentos a seguir:
  - a) Declaração da direção da escola em que atua, para os candidatos que se enquadrem de acordo com o item 1.2a deste edital;
  - b) Declaração da instituição, órgão governamental, organização não governamental, sindicato dos/as trabalhadores/as rurais ou movimento social que atua, para candidatos que se enquadrem de acordo com os itens 1.2b e 1.2c deste edital;
  - c) Conta de energia para comprovar que reside em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural, para candidatos que se enquadrem de acordo com o item 1.2d. A conta poderá ser em nome do (a) candidato (a) ou de parentes próximos (pai ou mãe, ou do/a avô/avó, ou do/a esposo/a), sendo necessário anexar um documento que comprove o grau de parentesco indicado (RG do pai ou da mãe; certidão de casamento ou de união estável).
- 3.9. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, preencher corretamente os dados solicitados no formulário eletrônico, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.
- 3.10. Estarão impedidos de concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital quem não realizar sua inscrição no período indicado no ANEXO I.

- 3.11. Não será aceito qualquer documento adicional depois de encerrado o período de inscrição indicado no Anexo I deste edital.
- 3.12. O pedido de inscrição implicará na aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no site da UFERSA, das quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.13. A UFERSA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

# 4. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

- 4.1 A nota final do ENEM, para efeito de classificação no processo seletivo será obtida por uma média aritmética das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação).
- 4.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 4.1, até o número de vagas ofertadas.
- 4.3 Não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade descrita na tabela abaixo, em último caso, um aprovado da ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no Art.15 da Portaria Normativa nº18/2012–MEC.

onune.	ORDEM DE PRIOPRIORIDADE PARA REMANEJAMENTO DE VAGAS							
GRUPO	1 <sup>a</sup> .	2 <sup>a</sup> .	3 <sup>a</sup> .	4 <sup>a</sup> .	5ª.	6ª.	7 <sup>a</sup> .	8 <sup>a</sup> .
L1	L2	L6	L5	L10	L9	L14	L13	AC
L2	L1	L6	L5	L10	L9	L14	L13	AC
L5	L6	L2	L1	L10	L9	L14	L13	AC
L6	L5	L2	L1	L10	L9	L14	L13	AC
L9	L10	L14	L13	L2	L1	L6	L5	AC
L10	L9	L14	L13	L2	L1	L6	L5	AC



L13	L14	L10	L9	L2	L1	L6	L5	AC
L14	L13	L10	L9	L2	L1	L6	L5	AC

### 5 DO VÍNCULO

- 5.1 Para todos os candidatos declarados classificados serão criados os vínculos institucionais e atribuído um número de matrícula que será divulgado no sítio eletrônico da UFERSA a partir do dia 05 de fevereiro de 2021.
- 5.2 Os alunos ingressantes devem cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) de posse dos dados pessoais e do número de matrícula.

# 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 6.2 Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo UFERSA 2020.2 não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da matrícula.
- 6.3 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições estipuladas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

Mossoró, 07 de janeiro de 2020.

Sueldes de Araújo Pró-Reitor de Graduação



# **ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	PERÍODO			
Inscrições online	11 a 15 de janeiro de 2021			
Divulgação preliminar das inscrições	18 de janeiro de 2021			
Recurso a divulgação preliminar das inscrições	19 de janeiro de 2021			
Divulgação do resultado definitivo das	20 de janeiro de 2021			
inscrições e classificação				
Convocação para a Comissão Multiprofissional	20 de janeiro de 2021			
para candidatos com deficiência	20 de janeiro de 2021			
Comparecimento à Comissão Multiprofissional	26 de janeiro de 2021			
para candidatos com deficiência				
Resultado da Comissão Multiprofissional para	27 de janeiro de 2021			
candidatos com deficiência				
Recurso ao Resultado da Comissão	28 de janeiro de 2021			
Multiprofissional para candidatos com				
deficiência				
Divulgação da lista de ocupação de vagas	29 de janeiro de 2021			
Divulgação do número de matrícula e criação	05 de fevereiro de 2021			
do vínculo no SIGAA	05 de levelello de 2021			
Início das aulas do semestre letivo 2020.2	22 de fevereiro de 2021			



# ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA A) AMPLA CONCORRÊNCIA

- Carteira de identidade (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- Cadastro de Pessoa Física CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)
- Certidão de Quitação Eleitoral (Lei 4.737/1965)
   Observação: obrigatório para todos os candidatos maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos que já tenham realizado alistamento eleitoral.
- Comprovante de quitação militar: obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)1

Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente –
   (Lei 9.394/1996 LDB)
- Histórico Escolar completo
- Uma foto 3x4recente (caso a identidade esteja desatualizada)
- o Perfil Social



# **B) AÇÕES AFIRMATIVAS**

Todo/a candidato/a que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa, definida pela Lei nº 12.711/2012, deverá entregar os seguintes documentos:

GRUPO L1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- Cadastro de Pessoa Física CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)
- Certidão de Quitação Eleitoral (Lei 4.737/1965)
   Observação: obrigatório para todos os candidatos ainda que menores de 18 anos mas tenham expedido o título de eleitor.
- Comprovante de quitação militar obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente –
   (Lei 9.394/1996 LDB)
- Histórico Escolar completo
- Uma foto 3x4 recente (caso a identidade esteja desatualizada).
- o Perfil Social
- o Perfil Econômico
- Tabela síntese do grupo familiar
- o Tipos de comprovação de renda



GRUPO L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- Cadastro de Pessoa Física CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)
- Certidão de Quitação Eleitoral (Lei 4.737/1965)
   Observação: obrigatório para todos os candidatos ainda que menores de 18 anos mas tenham expedido o título de eleitor.
- Comprovante de quitação militar obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente –
   (Lei 9.394/1996 LDB)
- Histórico Escolar completo
- Uma foto 3x4 recente (caso a identidade esteja desatualizada).
- Autodeclaração para beneficiários do critério étnico-racial (disponível no sítio da UFERSA);
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA):
- Perfil Social
- Perfil Econômico
- Tabela síntese do grupo familiar



• Tipos de comprovação de renda

# GRUPO L5: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- Cadastro de Pessoa Física CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)
- Certidão de Quitação Eleitoral (Lei 4.737/1965)
   Observação: obrigatório para todos os candidatos ainda que menores de 18 anos – mas tenham expedido o título de eleitor.
- Comprovante de quitação militar obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente –
   (Lei 9.394/1996 LDB)
- Histórico Escolar completo
- Uma foto 3x4 recente (caso a identidade esteja desatualizada).
- o Perfil Social

GRUPO L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- Cadastro de Pessoa Física CPF



- Certidão de nascimento ou de casamento (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)
- Certidão de Quitação Eleitoral (Lei 4.737/1965)
   Observação: obrigatório para todos os candidatos ainda que menores de 18 anos mas tenham expedido o título de eleitor.
- Comprovante de quitação militar obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente –
   (Lei 9.394/1996 LDB)
- Histórico Escolar completo
- Uma foto 3x4 recente (caso a identidade esteja desatualizada).
- Perfil Social

GRUPO L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- Cadastro de Pessoa Física CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)
- Certidão de Quitação Eleitoral (Lei 4.737/1965)
   Observação: obrigatório para todos os candidatos ainda que menores de 18 anos mas tenham expedido o título de eleitor.
- Comprovante de quitação militar obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei



4.375/1964)

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente –
   (Lei 9.394/1996 LDB)
- Histórico Escolar completo
- Uma foto 3x4 recente (caso a identidade esteja desatualizada).
- o Perfil Social
- o Perfil Econômico
- Anexo 11 Tabela síntese do grupo familiar
- Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela (s) deficiência (s). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- Para os Candidatos com deficiência auditiva juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.
- Para os Candidatos com deficiência Visual juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual com e sem correção e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- Para os Candidatos com deficiência múltipla juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as



deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

Para os Candidatos com transtorno do Espectro autista deve apresentar Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

GRUPO L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- Cadastro de Pessoa Física CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)
- Certidão de Quitação Eleitoral (Lei 4.737/1965)
   Observação: obrigatório para todos os candidatos ainda que menores de 18 anos mas tenham expedido o título de eleitor.
- Comprovante de quitação militar obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Lei 9.394/1996 – LDB)
- Histórico Escolar completo



- Uma foto 3x4 recente (caso a identidade esteja desatualizada).
- Autodeclaração para beneficiários do critério étnico-racial (disponível no sítio da UFERSA);
- o Perfil Social
- o Perfil Econômico
- Tabela síntese do grupo familiar
- Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela (s) deficiência (s). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- Para os Candidatos com deficiência auditiva juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.
- Para os Candidatos com deficiência Visual juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual com e sem correção e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- Para os Candidatos com deficiência múltipla juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

Para os Candidatos com transtorno do Espectro autista deve apresentar Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

GRUPO L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- Cadastro de Pessoa Física CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)
- Certidão de Quitação Eleitoral (Lei 4.737/1965)
   Observação: obrigatório para todos os candidatos ainda que menores de 18 anos mas tenham expedido o título de eleitor.
- Comprovante de quitação militar obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente –
   (Lei 9.394/1996 LDB)
- Histórico Escolar completo
- Uma foto 3x4 recente (caso a identidade esteja desatualizada).
- o Perfil Social

- Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela (s) deficiência (s). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- Para os Candidatos com deficiência auditiva juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.
- Para os Candidatos com deficiência Visual juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual com e sem correção e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- Para os Candidatos com deficiência múltipla juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.
- Para os Candidatos com transtorno do Espectro autista deve apresentar Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. Deve

ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

GRUPO L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho);
- Cadastro de Pessoa Física CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)
- Certidão de Quitação Eleitoral (Lei 4.737/1965)
   Observação: obrigatório para todos os candidatos ainda que menores de 18 anos mas tenham expedido o título de eleitor.
- Comprovante de quitação militar obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente –
   (Lei 9.394/1996 LDB)
- Histórico Escolar completo
- Uma foto 3x4 recente (caso a identidade esteja desatualizada).
- Perfil Social
- Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela (s) deficiência (s). Deve ainda conter o nome legível, carimbo,



assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

- Para os Candidatos com deficiência auditiva juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.
- Para os Candidatos com deficiência Visual juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual com e sem correção e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- Para os Candidatos com deficiência múltipla juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.
- Para os Candidatos com transtorno do Espectro autista deve apresentar Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.



# ANEXO IV - COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS (COTAS L1, L2, L09 e L10)

# DOCUMENTAÇÃO DO/A CANDIDATO/A:

- Comprovante de residência atualizado em nome do/a candidato/a ou de um dos membros do grupo familiar.
- II. Extrato bancário referente aos três últimos meses, caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (disponível no sítio da PROGRAD).
- III. Carteira de trabalho profissional (CTPS) e/ou contracheque do discente (páginas de identificação pessoal, frente e verso e página do contrato de trabalho), mesmo que nunca tenha trabalhado;
- IV. Em caso de discente casado (a) ou de união estável anexar documentação comprobatória (certidão de casamento ou declaração de união estável – disponível no sítio da PROGRAD);
- V. Em caso de discente separado (a), anexar certidão de divórcio ou Declaração de separação não judicial (disponível no sítio da PROGRAD);
- VI. Em caso de discente desempregado (a) que receba auxílio financeiro de familiares ou terceiros, apresentar Declaração de Desemprego (disponível no sítio da PROGRAD);

# DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS FAMILIARES

- I. RG e CPF dos membros do grupo familiar maiores de 18;
- Certidão de nascimento ou RG dos membros do grupo familiar menores de 18 anos;
- III. Certidão de nascimento dos pais ou responsáveis (em caso de pais solteiros);
- IV. Certidão de casamento dos pais ou responsáveis ou declaração de união estável (disponível no sítio da PROGRAD);

- V. Em caso de pais separados, anexar documentação comprobatória: certidão de divórcio ou declaração de separação não judicial (disponível no sítio da PROGRAD);
- VI. Certidão de óbito, nos casos de membros do grupo familiar falecidos;
- VII. Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação;
- VIII. Carteira de Trabalho (CTPS), cópia das páginas onde consta: a identificação do trabalhador, a admissão/rescisão do último contrato de trabalho e a próxima página em branco de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
  - IX. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa e atualizada, para todos aqueles que efetuaram a declaração em 2017.
  - X. Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).

**COMPROVANTES DE RENDA:** Deverá comprovar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõe o grupo familiar, conforme se enquadre nas situações listadas abaixo:

#### 1 Trabalhadores Assalariados:

- Cópias referentes aos 03 (três) últimos meses do corrente ano de: holerite ou contracheque ou recibo de pagamento, etc; e
- Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).
- 2 <u>Trabalho eventual</u>: (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação)
  - Declaração disponível no link da PROGRAD; e
  - Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).

- 3 Trabalho informal: (regular, porém sem recolhimento de imposto)
  - Declaração disponível no link da PROGRAD; e
  - Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).
- 4 <u>Trabalho autônomo</u>: (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto)
  - Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração disponível no link da PROGRAD; e
  - Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).

### 5 **Atividade rural**:

- Declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento atualizado; e
- Declaração de Atividade Rural fornecida disponível no link da PROGRAD; e
- Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).

#### 6 **Comerciantes**:

- Documento emitido por seu contador (pró-labore);
- Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).

# 7 Empresário/Microempresário/Proprietário ou sócio proprietário de empresa:

- Declaração do SIMPLES completa; e
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ; e
- Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por

#### contador responsável; e

 Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).

# 8 Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:

- Comprovante atualizado (extrato de pagamento)
- Extrato bancário referente aos três últimos meses;
- Os funcionários públicos aposentados deverão apresentar holerite ou contracheque dos três últimos meses.

# 9 Beneficiário do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal:

- Folha resumo (Cadúnico)
- Comprovante (extrato) do recebimento do benefício atualizado;
- Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).

#### 10 Estagiário/Bolsista remunerado:

- Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração;
- Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).

#### 11 Desempregado:

Em caso de desemprego há menos de 01 (um) ano:

- Cópia do aviso prévio;
- Seguro Desemprego (se houver recebimento deste, apresentar documento referente às parcelas);

Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta

bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).

Em caso de desemprego superior há 01(um) ano:

- Declaração de desemprego (Anexo 10);
- Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).

#### 12 Pensão alimentícia:

- Declaração fornecida no Anexo XII deste Edital;
- Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).

### 13 Renda por meio de locação de imóveis:

- Declaração constante no Anexo X deste Edital; e
- Contrato de locação;
- Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).